

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Capanema-PA, 24 de junho de 2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte do segurado inativo **ANTÔNIO RUFINO DOS SANTOS**, falecido em 21/01/2024, requerido pela dependente **MARIA DE NAZARÉ ALVES DOS SANTOS (cônjuge)**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988; Arts. 34, 65, II, 69, da Lei Municipal nº 6.540/2023 c/c Art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019.


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **MARIA DE NAZARÉ ALVES DOS SANTOS (cônjuge)**, CPF Nº 598.***.***.20, dependente do segurado inativo **ANTÔNIO RUFINO DOS SANTOS**, falecido em 21/01/2024, com fundamento nos termos do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988; Arts. 34, 65, II, 69, da Lei Municipal nº 6.540/2023 c/c Art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos no valor de **R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)**, sem paridade, conforme a seguinte composição:

Base de Cálculo		R\$ 1.906,20
Cota Familiar (cônjuge) - vitalícia - Art. 69, da Lei nº 6.540/2023 c/c Art. 23, da EC nº 103/2019	50%	R\$ 953,10
Cota por dependente (cônjuge) permanente - (10% da base de cálculo) - Art. 69, da Lei nº 6.540/2023 c/c Art. 23, da EC nº 103/2019	10%	R\$ 190,62
Complementação para atingir o piso salarial (§ 2º do Art. 201 da C.F.)		R\$ 268,28
Valor Total do Provento Mensal		R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de março de 2024 (data do requerimento). Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.


MARIA DA SILVA CHAVES
Presidente do IPMC
Decreto Nº 340/2024